

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-
ME/EPP/MEI.**

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

I - PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 - PMP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h:00m do dia 06/11/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h:05m do dia 06/11/2023.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1.1. O **MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2023 - PMP**, Tipo de Licitação: Menor preço - Por Lote, objetivando a Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, a qual será regida pela Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar Nº 123/06, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Pérola.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de PÉROLA e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.1. neste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Paço Municipal, Sala das Licitações, sito a Avenida Pérola Byington, nº 1800– CEP-87540-000- fone:(44)3636-8300, Pérola, Estado do Paraná e no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações.

1.6. A retirada do Edital poderá ser feita diretamente no site <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Licitações. Ao baixar o edital o interessado poderá ou não realizar seu cadastro para recebimento de informações pertinentes ao Edital, caso não o faça será de sua inteira responsabilidade acompanhar as alterações no site. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: (44)3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13h00h às 17:00h.

1.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Divisão de Licitações do Município de Pérola, contra cláusulas ou condições do Edital. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

1.8. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: compras@perola.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação Menor preço Por Lote.

2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 minutos e ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

3.1.1. PROGRAMÁTICA:

PROPOSTA 09350.598000/1140-03

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2458	2556	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.08	495	763
2458	2559	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.34	495	763
2458	2558	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.35	495	763
2458	2555	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.42	495	763
405	3074	08.02	10.301.0010	2037	4.4.90.52.08	303	467

PROPOSTA 09350.598000/1160-01

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2465	3075	08.02	10.302.0010	3098	4.4.90.52.42	500	764
2465	3076	08.02	10.302.0010	3098	4.4.90.52.35	500	764
2465	3077	08.02	10.302.0010	3098	4.4.90.52.34	500	764
452	3078	08.02	10.302.0010	2035	4.4.90.52.42	303	766

PROPOSTA 09350.598000/1140-02

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2458	2556	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.08	495	763
2458	2559	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.34	495	763
2458	2558	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.35	495	763

PROPOSTA 09350.598000/1130-01

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2462	3069	08.02	10.302.0010	3098	4.4.90.52.34	495	765
2462	3079	08.02	10.302.0010	3098	4.4.90.52.12	495	765
2462	3080	08.02	10.302.0010	3098	4.4.90.52.08	495	765
2462	3081	08.02	10.302.0010	3098	4.4.90.52.42	495	765
2462	3082	08.02	10.302.0010	3098	4.4.90.52.35	495	765
452	3078	08.02	10.302.0010	2035	4.4.90.52	303	766

PROPOSTA 09350.598000/1160-02

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2458	2555	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.42	495	763

PROPOSTA 09350.598000/1130-04

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2458	2555	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.42	495	763
2458	2559	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.34	495	763
2458	3073	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.12	495	763
2458	2556	08.02	10.301.0010	3017	4.4.90.52.08	495	763
405	3074	08.02	10.301.0010	2037	4.4.90.52.08	303	467

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

4.1. O CONTRATO, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo V, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os produtos que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO, e que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declaração Unificada conforme modelo do Edital.

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de

Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

5.1.3. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com objeto compatível com o da licitação.

5.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 60 dias.

5.1.5. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

5.1.5.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

5.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 5.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pérola, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.3.2., implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo Município de Pérola e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento.

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pela Prefeitura do Município de Pérola, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.6. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão

eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital para cada item, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

8.7. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.9. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.10. A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento dos lances emitido pelo sistema eletrônico. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, sendo que ao final do período será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

8.14. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.15. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese de não se efetiva a contratação nos termos deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. O disposto nos itens 8.14 e seguintes, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP/MEI estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei

8.17. Os documentos exigidos no item V – DA HABILITAÇÃO deste Edital deverão ser anexados na plataforma anteriormente ao início da disputa, em cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.18. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

IX – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

9.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

9.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

9.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3.1. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.1 deste edital.

9.3.2. Apresentar, sob pena de desclassificação, folder, catálogo do(s) equipamento(s), podendo ser a impressão do site, desde que constem as especificações técnicas, fabricante, marca, modelo cotado, indicando com clareza todas as informações do item a que se refere.

9.3.2.1. O catálogo deverá ser inserido na Plataforma de Pregão Eletrônico junto da Proposta de Preços em papel timbrado até a data e horário limite para início da sessão.

9.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15 A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: compras@perola.pr.gov.br, a Proposta de Preços reformulada escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.

9.16. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

e) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.17 A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

9.18. A empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações originais ou por processo de cópia autenticada em cartório, em até 05(cinco) dias úteis, caso solicitado pelo município:

9.18.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA).

9.18.2 Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

9.18.3 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.19. O Município de Pérola não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.20. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

9.21. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:

a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para cada item do Lote cotado;

b) deixarem de apresentar os preços cotados para cada item cotado.

X – DOS RECURSOS:

10.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

10.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se assim desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03(três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.7. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

10.8. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

XI – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de: 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada; 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada; A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.4. Caso não seja efetuado o desconto previsto no item 11.3., por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pérola.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido no item 12.2., ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total dos produtos adjudicados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.6.1 O prazo de convocação, estabelecido no item 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.7. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.8. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adjudicados, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas neste Edital, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Pérola PR.

11.10. As sanções acima mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pérola elaborará o respectivo contrato com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

12.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato no Departamento de Compras e Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.6. e 11.8. deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura do contrato, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.

12.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

12.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do contrato preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93

12.8. Os produtos adquiridos pelo Município de Pérola, através de suas Secretarias, serão pagos pela Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

XIII – DOS PRAZOS:

13.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no Anexo I deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

13.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

13.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

13.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XIV – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A Administração do Município de Pérola convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Pérola.

14.3. É facultado à Administração do Município de Pérola, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive,

negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

14.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

14.6. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da citada lei de licitações.

14.8. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Pérola, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

16.4. O Município de Pérola se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

16.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.5.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

16.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Pérola, Estado do Paraná.

16.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11:30h e das 13h30min às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.

16.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

16.17. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (ANTICORRUPÇÃO):

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desses serviços licitados nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

XVI – DOS ANEXOS:

17.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

ANEXO IV Modelo de Procuração;

ANEXO V Minuta do Contrato

Pérola/PR., 19 de outubro 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL –
ME/EPP/MEI.
ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	1	UN	27728	Amalgamador dental: com tecnologia, temporizador digital e segurança. Ideal para todos os tipos de materiais odontológicos encapsulados. Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). Tampa de proteção em acrílico transparente de alto impacto. Emissão de 3 bips de advertência caso a tampa esteja aberta ao iniciar o funcionamento. Possui chave geral liga/desliga. Temporizador eletrônico digital até 99 segundos - conserva o tempo pré-determinado para uma nova operação. Programação de tempo com memória automática ao fim de cada operação que garante a repetição do tempo solicitado. Sistema de segurança que faz com que o equipamento funcione somente com a tampa acrílica protetora fechada, emitindo bips de advertência se a mesma estiver aberta. Painel digital com acionamentos por micro switch para mais precisão e suavidade. Seleção de baixa e alta velocidade, haste batidora com dupla velocidade, sendo: média de 4200 oscilações por minuto e alta de 5000 oscilações por minuto. Corpo injetado em ABS. Grande amplitude e frequência da haste, em forma de oito. Biela de transmissão com rolamento de dupla blindagem. Sistema de amortecedores, anulando as vibrações transmitidas pela frequência da haste. Base em ABS com apoios emborrachados garantindo uma perfeita estabilidade. Silencioso e de fácil limpeza. Temporizador eletrônico digital microprocessado. Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, tornando o equipamento estável e extremamente silencioso. Informações técnicas do Vibramat Capsular Speed II. Dimensões (L x A x C): 22,5 x 11,5 x 20,4 cm. Peso Líquido: 2,10 Kg. Peso Bruto: 3,00 Kg. Alimentação: Bivolt 127V / 220V – Automático. Frequência do Motor: 50/60 Hz. Potência do Motor: 35 W. Temporizador Eletrônico: 1 a 99 segundos. Potência de Entrada: 72 VA. Consumo: 0,55A (127V) / 0,30A (220V). Garantia mínima pelo fabricante de 12 meses.	1.938,25	1.938,25



2	1	1	UN	27729	AR CONDICIONADO Split BTUs 12.000; Ciclo Quente e frio; Potência 1100 Watts; Display LED; Filtro Anti-bactérias, anti-fungos; Modos de operação Heat, cool, dry, fan e feel; Funções Resfria, aquece, auto, desumidifica e ventila; Timer Sim; Botão de emergência Sim; Controle de ventilação Alto, médio, baixo e automático; Função Sleep Sim; Auto restart Sim; Função Swing Sim;: Gás refrigerante R-410A; Serpentina Cobre; Classificação Energética A; Voltagem 220V; Consumo de energia 23,1 kWh /mês; Frequência 60 Hz Conteúdo da embalagem: Ar condicionado split, controle remoto, tubo para o dreno, manual de instruções, certificado de garantia. Garantia mínima de 12 meses.	2.065,25	2.065,25
3	1	1	UN	27730	Ar condicionado split, de 24.000 BTUs - O aparelho deverá conter: - Capacidade (BTUs) mínima de 24.000; Capacidade (BTUs) mínima de 24.000; - Sistema Inverter; -Controle remoto-Sistema Inverter; -Controle remoto sem fio; -Ciclo reverso (quente/frio); -Timer programável; -Mostrador digital sem fio; -Ciclo reverso (quente/frio); -Timer programável; -Mostrador digital no painel; - Proteção anticorrosão; no painel; -Proteção anticorrosão; - Ar condicionado split, de 24.000 btu/h - O aparelho deverá conter: -Capacidade (BTUs) mínima de 24.000; -Sistema Inverter; - Controle remoto sem fio; -Ciclo reverso (quente/frio); -Timer programável; Mostrador digital no painel; -Proteção anticorrosão; - no painel; -Proteção anticorrosão; - Ar condicionado split, de 24.000 btu/h - O aparelho deverá conter: - Capacidade (BTUs) mínima de 24.000; -Sistema Inverter; - Controle remoto sem fio; -Ciclo reverso (quente/frio); -Timer programável; Mostrador digital no painel; -Proteção anticorrosão; -Filtro anti bactéria lavável; - Reinício automático; - Operação modo sleep/timer; -Sistema Swing; -Sistema Turbo; -Desumidificador, aquecimento, refrigeração, ventilação e modo automático; -Sistema de filtragem do ar por filtro anti-pó; -O equipamento deverá ser fornecido com todas as conexões elétricas, líquidos e gases entre as unidades evaporadora e condensador; - 220 V; -60 Hz; -O equipamento deverá possuir garantia mínima de fabricação de no mínimo 12 meses.	4.000,00	4.000,00
4	1	1	UN	27731	Ar Condicionado Split 30.000 BTUs. Ciclo Quente e Frio. 220 Volts. Refrigerar: Permite refrigerar o ambiente. Aquecer: Permite manter o ambiente aquecido. Desumidificar: Utilizado em ambientes quentes e úmidos, o aparelho opera no modo refrigeração com a função de desumidificar o do ambiente. Ventilar: Permite operar apenas como ventilador. Auto: Identifica a condição do ambiente e escolhe automaticamente o melhor modo de operação. Função Dormir: Ajusta automaticamente a melhor condição para o ambiente durante a noite. Função Oscilar: Ajusta o direcionamento do ar conforme necessidade do usuário. Função Timer:	4.539,40	4.539,40

					Permite programar em até 12h o tempo para ligar ou desligar o aparelho. Função display: Mais uma forma de economizar energia, com esta opção é possível desligar o visor do aparelho enquanto ele estiver em funcionamento. Classificação energética A: Maior economia mantendo a mesma performance. Filtro de ar removível: Prático e fácil de limpar. Controle remoto com Display de cristal líquido: Maior praticidade e conforto na utilização do produto. Display digital: Display em LED que acende por trás do painel frontal (efeito invisível).		
5	1	1	UN	27732	Armário de aço, medindo (1980x920x300) mm, tipo fechado, com 02 portas de abrir, com 04 prateleiras internas reguláveis, com c capacidade de carga de 40kg cada, fechadura cilíndrica com chave, estrutura em chapa de aço n.18 (1,27mm), fundo e laterais em chapa de aço n.26 (0,47mm), acabamento em pintura eletrostática com tinta pó, na cor cinza, com garantia de no mínimo 12 meses.	934,88	934,88
6	1	4	UN	27733	Armário vitrine: altura: 1,65 m, aplicação: uso hospitalar, largura: 0,65 m, características adicionais: fundo e teto em chapa aço esmaltado, profundidade: 0,40 m, material porta: vidro 3mm, quantidade portas: 2 portas un, material prateleiras: 4 prateleiras vidro c/ 4mm espessura, tipo fechadura: fechadura cilíndrica.	1.313,75	5.255,00
7	1	6	UN	27734	Arquivo de Aço 04 Gavetas P/Pastas Suspensas, porta etiqueta estampada, puxadores plásticos cromados, fechadura com dispositivo que trava simultaneamente todas as gavetas, sapatas plásticas niveladoras, pintura eletrostática a alta temperatura a pó. Medidas das gavetas: 280mm alt. 390mm, larg. X 430 mm prof. Dimensões: ALTURA: 133cm, LARGURA: 47cm, PROFUNDIDADE: 55cm, PESO: 30kg total.	910,00	5.460,00
8	1	1	UN	27735	Autoclave horizontal, alimentação principal: elétrica, automática, de mesa, ciclo de 05 a 10 ciclos, campo de temperatura 128 a 135c, dimensões internas com aproximadamente (a x l x p) 300 x 300 x 600 mm, no mínimo 60 litros, dimensões externas com aproximadamente (a x l x p) de acordo com disponibilidade do mercado, remoção do ar para bomba de vácuo, compatível com as necessidades da autoclave, câmara em aço inox aisi 304, porta com fech. motori. para travamento ou acionamento por volante central com travas diag. aço inox, com sistema de segurança com monitoramento de funções preventivas, com relógio e calendário, integrado, painel digital com display de lcd, acompanha: mínimo de três bandejas e suporte sensores de temperatura manual de instruções em português, alimentação: 127/220 v- 60 hz, inclui: manuais, garantia autoclave 1 ano, câmara 10 anos, instalação e treinamento.	10.683,33	10.683,33
9	1	5	UN	27736	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa	228,00	1.140,00

					acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.		
10	1	2	UN	27737	Bebedouro elétrico - purificador de água, refrigerado, elétrico, modelo coluna, sem uso de bombonas, bebedouro infantil conjugado, jato para boca e copo, dreno para limpeza, pés antiderrapantes, acompanha filtro de água interno com carvão ativado, certificado pelo inmetro, com garantia de qualidade gabinete e tampo em aço inox - torneiras cromadas (copo e jato e tampo em aço inox reservatório em aço inox com isolamento em eps serpentina de cobre externa. compressor de última geração com gás ecológico silencioso e econômico controle automático de temperatura através de termostato capacidade de refrigeração de no mínimo 2 litros/hora, versão conjugado - permite que crianças alcancem para beber bandejas e suporte sensores de temperatura manual de instruções em português, alimentação: 127/220 v- 60 hz, inclui: manuais, garantia autoclave 1 ano, câmara 10 anos, instalação e treinamento.	1.522,00	3.044,00
11	1	2	UN	27738	Bimbo triplo: Material de confecção aço inoxidável/ tamanho triplo (3), pés com rodízios, pintura eletrostática epóxi na cor branca, cortinas em algodão cru (bege). Peso aproximado 10kg. Dimensões: 1,82m largura aberto, 0,66 cm largura fechado, altura 1,77m comprimento 0,50m.	841,28	1.682,56
12	1	2	UN	27739	Braçadeira para injeção inox: base tubular fixa; base fixa em quadripé inoxidável; tubo inferior inoxidável com 22, 22 mm de diâmetro, regulagem de altura por mandril, tubo superior inoxidável com concha em aço inoxidável com regulagem por manípulo. Medidas: Altura mínima 0,80m e 1, 15m máxima.	261,00	522,00
13	1	2	UN	27740	Cadeira plástica: para uso múltiplo e coletividade, com assento e encosto injetados em polipropileno, 100% reciclável, de cor preta e estruturado em base tipo 04 pés, em tubo de aço carbono de secção circular, com acabamento preto e ponteiros injetados em polipropileno para contato com a superfície do piso. Peso suportado: 150 kg. Garantia mínima 12 meses.	200,00	400,00
14	1	14	UN	27741	Cadeira Presidente com base giratória a gás, cor preta, giratória com cinco patas em tubo de aço de com espessura de 1,5mm, união central por solda MIG, em tubo cônico de aço, com encaixe tipo cone-morse para fixação da coluna de aço de 2"x1,5mm, onde o pistão a gás, que por encaixe. Cone-morse liga-se à placa de fixação do assento construído por chapas de aço, que possuem mola onde regula-se a tensão do relax com sistema de travamento. Na extremidade das 5 patas são montados, através de hastes de 11mm com esferas de giro, rodízios duplos de nylon. Mecanismo de ajuste de altura do assento por regulagem pneumática do pistão a gás. Acionamento feito por alavanca de aço trefilado redondo de 5/16" com	761,30	10.658,20

					<p>ponteira em polipropileno injetado, montada junto à flange de fixação do assento-pintura da coluna e da plataforma em tinta epóxi-pó eletrostática, com desengraxe à quente por imersão. Estrutura com resistência para até 150kg. Braços Estilo Corsa, montados sob o assento, fixados por parafusos M6 em porcas-garra. Assento e encosto em compensado de madeira em lâminas prensadas e conformadas anatomicamente (espessura mínima de 12mm); sendo o encosto interligado ao sistema de reclíneo sincronizado por chapa de aço de 4mm de espessura por 100mm de largura e o assento e fixado a esse sistema por parafusos e porcas-de-garra. Espuma injetada de 70mm, revestida em tecido liso. Dimensões aproximadamente do encosto, 45 Largura x 62 Altura.</p>		
15	1	2	UN	27742	<p>Cadeira de rodas adulto: Cadeira dobrável com sistema em duplo X em aço carbono; suporta até 100 Kg; Pneu rígido anti furo; Fácil transporte, cabe em qualquer porta-malas; Estofamento em nylon acolchoado; Apoios de braço acolchoado; Protetor lateral de roupas; Regulagem de altura dos apoios de pés; Apoios articulados para os pés; Estrutura tubular robusta e resistente de aço carbono; Tip assist aderente: pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi; Cinto com tiras autocolantes para apoio de panturrilha; Porta objetos. Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos; Rodas traseiras de 24" com pneus infláveis; Rodas dianteiras em PU de 8 maciças com sistema antifuro; Dimensões do produto: Largura: 60 cm; Comprimento: 100 cm; Altura: 88,5 cm; Dimensões do assento: 40 cm; Largura interna do assento: 44 cm; Altura do encosto: 44 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 39 cm; Distância entre o braço e o assento: 21 cm; Comprimento do braço: 27 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 50 cm; Peso do produto: 16,2 Kg; Registro Anvisa: 80795959001; Produto com certificação do INMETRO.</p>	997,50	1.995,00
16	1	2	UN	27743	<p>Cadeira de rodas infantil: cadeira de rodas infantil em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado. Apoio para os braços e pés fixos. Com aro impulsor nas rodas e freios bilaterais. A estrutura dobrável; Largura do Assento: 36 cm; Profundidade do assento 40 cm; Altura Encosto: 36 cm; Altura do Assento ao Chão: 47 cm; Comprimento total da Cadeira 69 cm; Largura total aberta: 61 cm; Largura total fechada: 35 cm; Altura do chão à manopla: 94 cm; Peso da Cadeira: 12 kg; Capacidade Máxima de peso: 70 kg; Altura do chão ao AP de braço: 64 cm; Altura do Assento ao Ap de braço: 16 cm.</p>	860,67	1.721,34
17	1	1	UN	27744	<p>Cadeira giratória de escritório para obeso, cor preta, tipo: ergonômica, fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura giratória em aço, mecanismo a gás, para regulagem de altura do</p>	2.299,68	2.299,68

					assento, braços fixos, e com rodízios, espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto. Revestimentos do assento e encosto em Corvin; Peso mínimo suportado 250 kg. MEDIDAS MÍNIMAS: Assento: L59 x P47 cm; Encosto: L60 x A59 cm (útil); Largura total de braço a braço: 70 cm; Altura do assento: 47,5 cm; Braço fixo preso no assento e encosto; Com lâmina fixa reforçada; Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas; Garantia mínima: 12 meses.		
18	1	1	UN	27745	Estojo Inox Odontologia Lima 72 Furos. Medidas aproximada: 26 X 12 X 06 cm; Estojo fabricado em aço inoxidável possui tampa e é perfeito para acondicionar instrumentos no processo de esterilização (Autoclave). Utilizados pelos médicos, dentistas, com caixa de inox com resistência a corrosão, baixas e altas temperaturas.; Propriedades do Inox: Alta resistência à corrosão; Resistência mecânica adequada; Facilidade de limpeza/Baixa rugosidade superficial; Aparência higiênica; Resistência a altas temperaturas; Resistência a temperaturas criogênicas (abaixo de 0 C); Resistência às variações bruscas de temperatura.	127,00	127,00
19	1	1	UN	27746	Carro Curativo c/ Balde e Bacia em Inox: CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR (EM AÇO INOX CROMADO) tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés c/rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, a companhia 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura x 0,80m de altura x 0,75m de profundidade. Garantia mínima 12 meses.	1.000,00	1.000,00
20	1	1	UN	27747	Carro para transporte de materiais - Carro para Transporte de Materiais (diversos), tipo roupa suja, material de confecção tampa em aço inox, capacidade/dimensões altura de 70cm a 90cm x largura de 60cm a 70cm x comprimento de 70cm a 100cm.	3.514,00	3.514,00
21	1	2	UN	27748	Computador desktop (básico) – completo com gabinete, teclado, mouse e monitor nas cores pretas, com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O	4.902,50	9.805,00

					adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
22	1	1	UN	27749	Dermatoscópio: Aparelho com lâmpada LED (Light Emission Diode) de 2,5V x 200mA, lente (dubleto acromático) com aumento não inferior a 10 (dez) vezes, que fornece imagens de epiluminação epidérmica. Lâmpada de LED com expectativa de vida (estimada) de 30.000 horas, com brilho e durabilidade que é de 20 a 30 horas em uso contínuo.	1.320,50	1.320,50
23	1	3	UN	24913	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10 \%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	457,50	1.372,50
24	1	3	UN	27750	Esfigmomanômetro aneroide para adultos - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter	161,60	484,80

					<p>indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>		
25	1	2	UN	27751	<p>Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.</p>	160,22	320,44
26	1	1	UN	27752	<p>Esfigmomanômetro obeso: Esfigmomanômetro Obeso; Fecho em Velcro; Circunferência de braço: 35 - 51cm; tamanho do manguito: 18x36,5 cm; Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima:</p>	222,75	222,75

					2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: +/- 3mmHg; Braçadeira em nylon; Fecho em velcro; Material: PVC. Versátil, preciso e compacto, livre de látex e de fácil higienização, com estojo. Compatível com circunferência de braço entre 35 e 51 cm. Verificado e aprovado pelo INMETRO. 01 Esfigmomanômetro Obeso com Fecho em Velcro; 01 Estojo para transporte.		
27	1	2	UN	27753	Estante prateleira de aço: estante desmontável de aço, cor cinza. Dimensão mínima do produto montado: tipo aberta no fundo, laterais e entre seções, modelo simples, com 6 prateleiras, na altura de 1980 mm, com prateleiras de 920 mm de largura e 400 mm de profundidade, para suportar carga útil no mínimo 50 kg por bandeja, as chapas de aço deverão ser simples e perfiladas, obedecendo as espessuras, com espessura mínima de chapa n.24, com colunas em chap a de aço de no mínimo 1,98 mm (chapa n.14), reforços em x (em chapa n.14), sistema de fixação através de parafusos, para garantir estabilidade e solidez a estrutura, as folhas de aço terão tratamento anti-ferruginoso e apos pintura eletrostática em tinta epóxi pó, na cor cinza, com sapatas anti-derrapantes, acondicionado de modo garantir o recebimento em perfeito estado, com garantia mínima de 12 meses, fabricado de acordo com normas vigentes.	334,75	669,50
28	1	1	UN	27754	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de silicone ou borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duosonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 MS/ ANVISA 1.212,00 GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquirí, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micras e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	268,00	268,00
29	1	1	UN	27755	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo- Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até	240,00	240,00

					20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.		
30	1	2	UN	27756	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA.	413,73	827,46
31	1	3	UN	27757	Impressora Laser Monocromática Com Wireless (comum): Bandeja de papel para 150 folhas; compatível com conexões USB e wifi; Conectividade com dispositivos móveis através dos sistemas operacionais iOS 6.0, Android 4.0 e acima, Windows, Mac e Linux; Imprimir no mínimo 30 páginas por minuto no tamanho A4. VOLTAGEM: 110-127 volts. Especificação mínimas: Capacidade de bandeja: 150 folhas; Compatibilidade: Acima de iOS 6.0, Android 4.0 e acima; Conectividade: USB, Wifi e Mobile; Impressão: Monocromática; Memória: 128MB; Sistemas Operacionais: Windows, Mac e Linux; Tecnologia: Laser; Velocidade de impressão: 22 PPM (A4); Design Moderno e Compacto: Sim; Fácil Instalação: Sim. Garantia mínima de 12 meses para defeito de fabricação.	2.292,50	6.877,50
32	1	2	UN	27758	Impressora Multifuncional: Imprime Frente e Verso; Conexões USB Wireless; Velocidade de Impressão Carta: 40 ppm Preto; Velocidade de impressão da primeira página no máximo de 5,4 segundos; de no máximo de 12,9 segundos (100V) Preto Resolução máxima da Impressão Preto (Melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi; Ciclo mensal (carta) de 80.000 páginas; Capacidade das bandejas 350 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas; Tipo do Papel para Impressão das Bandejas: Carta; Ofício (Legal); Executivo; Ofício (8,5 x 13 pol.); A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão postal japonês duplo girado; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL;	3.675,00	7.350,00

					<p>Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; B6 (JIS); 10 x 15 pol.; declaração; Requisitos do Sistema PC: Windows 10 (32/64 bits), Windows 8.1 (32/64 bits), Windows 8 (32/64 bits), Windows 7 (32/64 bits): Processador de 1 GHz, 1 GB de RAM (32 bits) ou 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows Vista (32 bits): Processador de 1 GHz 32 bits (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows XP (32 bits) (SP2): Processador Pentium de no mínimo 233 MHz, mínimo de 512 MB de RAM, mínimo de 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows Server 2003 (32 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2003 R2 (32 bits), Windows Server 2008 (32 bits) (SP1 ou superior): Processador de 1 GHz 32 bits (x86), 1 GB de RAM (32 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Windows Server 2008 (64 bits) (SP1 ou superior), Windows Server 2008 R2 (64 bits), Windows Server 2008 R2 (64 bits) (SP1): Processador de 1 GHz 64 bits (x64), 2 GB de RAM (64 bits), 400 MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede; Mac: OS X 10.8 Mountain Lion, OS X 10.9 Mavericks, OS X 10.10 Yosemite; Internet; USB; HD 1 GB; Hardware compatível com o sistema operacional; Resolução ótica Até 1200 x 1200 dpi; Profundidade de Bits 24 bits / 256 Cor Branco Consumo 583 Watts (impressão/cópia); 9,1 Watts (pronto); 2,7 Watts (suspensão); 0,7 Watt (liga/desliga automático via conectividade USB); 0,1 Watt (desligamento ou desligado); Voltagem 110V; Guia de garantia; Cabo de alimentação; Cabo USB; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 30x40x40cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 13 kg; Garantia do Fornecedor 12 meses.</p>		
33	1	4	UN	27759	<p>Cadeira Longarina 3 lugares de Espera Recepção, na cor preta: - Material/Composição do Assento: polipropileno. - Material/Composição do Encosto: Polipropileno. - Material/Composição da Base: Longarina. - Material/Composição da Estrutura: Aço Carbono. - Quantidade de Lugares: 3. - Dimensões aprox. do Encosto: 32cm x 36cm (A x L). - Dimensões aprox. do Assento: 46cm x 40cm (L x P). - Peso mínimo Suportado: 120 kg por Lugar. - Peso líquido aproximado do produto (kg): 15 kg.</p>	800,01	3.200,04
34	1	1	UN	27760	<p>Cadeira Longarina 4 lugares de Espera Recepção, na cor preta: - Material/Composição do Assento: Polipropileno. - Material/Composição do Encosto: Polipropileno. - Material/Composição da Base: Longarina. - Material/Composição da Estrutura: Aço Carbono. - Quantidade de Lugares: 4. - Dimensões aprox. do Encosto: 32cm x 36cm (A x L).</p>	923,75	923,75

					- Dimensões aprox. do Assento: 46cm x 40cm (L x P). - Peso mínimo Suportado: 110 kg por Lugar. - Peso líquido aproximado do produto (kg): 15 kg.		
35	1	1	UN	27761	Mesa auxiliar 40x40x80 aço pintada para recepção expedição de material. Modelo: Em Aço pintado com ponteira; Peso aproximado: 4kg. Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com ponteira, tampo e prateleira em Aço Inox; Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 40cm; • Largura: 40cm; • Altura: 80cm; • Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24# • Cubagem: 0,128 M ³ .	321,50	321,50
36	1	22	UN	27490	Mesa de escritório: mesa de escritório, na cor cinza, com no mínimo duas gavetas deslizantes em aço e tampo MDF. Estrutura em aço carbono e tampo em MDF. DIMENSÕES MÍNIMAS: largura - 1,50 ou 1,60 X profundidade 0,60 X altura 0,74 M. Garantia de 12 meses.	492,83	10.842,26
37	1	1	UN	27762	Mesa para exame clínico com gabinete - capacidade para 250 kg. medidas: 1,90 x 0,60 x 0,80m. Armação em tubo quadrado 25 x 25 x 1,2mm. gabinete/armário confeccionado em chapa de aço 0,75mm, com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a epoxi-poliéster e polimerizado em estufa, de excelente resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso. possuir 2 (duas) portas e no mínimo 3 (três) gavetas. pés com ponteiras plásticas. leito acolchoado em espuma d-28, com 0,10m de espessura, revestido em courvim. cabeceira regulável em quatro posições por meio de cremalheira. acompanha: suporte para lençol descartável. - Autorização de funcionamento junto a anvisa da fabricante/licitante - registro anvisa para os produtos. - creada fabricante.	2.819,75	2.819,75
38	1	3	UN	27763	Mesa impressora microcomputador - Mesa Impressora Microcomputador Altura: 76 CM, Largura: 60 CM, Profundidade: 40 CM, Material Estrutura: Aço, Cor Estrutura: Cinza, Material Tampo: Mdp, Cor Tampo: Cinza.	402,00	1.206,00
39	1	2	UN	27764	Cadeira Giratória para Escritório Encosto Tira Mocho Zion Ecoflex Couro Preto. Altura do 50 cm, Assento até o chão altura 90 cm, largura 90 cm, largura 56 cm, profundidade 55 cm. Peso 82 kg. Revestimento do assento em couro; material base ferro; revestimento do encosto em couro.	487,00	974,00
40	1	4	UN	27765	Negatoscópio de 3 corpos, construído em chapa de aço inox; Acrílico branco leitoso. Fixador de radiografias inox; Bivolt 127/220V automático; 3 lâmpadas LED fornecem iluminação no visor por inteiro; Medidas: 110 x 50 x 10 cm; Utilização em parede.	1.449,25	5.797,00
41	1	3	UN	27766	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22;	971,50	2.914,50

					Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.		
42	1	3	UN	27767	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm - 3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, MS/ANVISA 581 50 Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	559,34	1.678,02
43	1	4	UN	24930	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto – pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio:	2.269,00	9.076,00

					(% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.		
44	1	2	UN	27768	Seladora para papel grau cirúrgico: Seladora para papel grau cirúrgico: Seladora Grau Cirúrgico com Alavanca, que possua controle eletrônico de temperatura até 300°C, controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro, alavanca de selagem, suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte. Especificação mínima: Largura da selagem: 13 mm; Largura da embalagem: 300 mm / 30 cm; Potência: 150 watts; Tensão de alimentação: 220V / 60Hz; Peso (aproximado): 8 kg; Dimensões aproximada: Altura: 300 mm; Largura: 470 mm; Profundidade: 420 mm.	2.187,50	4.375,00
45	1	1	UN	27517	Suporte de Hamper: Suporte de Hamper em aço inoxidável. Armação tubular ESMALTADO, saco em forte tecido de algodão cru, pés com rodízios de 2". Capacidade aproximada 150 litros. Dimensões externas aproximadas 52 cm x 80 cm (diâmetro X altura) Dimensões aproximadas do saco 50 cm de diâmetro x 80 cm de profundidade. Garantia no mínimo 12 meses.	399,83	399,83
46	1	3	UN	27769	Suporte de Soro altura regulável de Inox com Rodízios. Base em tubo de inox 7/8" x 1,2mm, medida aproximada de 304,30x20mm, com 03 ou 04 pés. haste em tubos inox de 3/4" x 1,0mm. Ajuste de altura através de abraçadeira com rosca (tipo mandril) 04 ganchos de inox. Com 03 ou 04 rodízios de boa qualidade (5cm); Altura mínima: 1,57m e Altura máxima: 2,10m, base 40x40cm. Acabamento: inox polido. Com estrutura bastante resistente e estável. Produto livre de corrosão.	175,90	527,70
47	1	1	UN	27770	SWITCH 24 PORTAS - Características - Alimentação- Externo, bivolt, 100~240Vca, 50/ 60Hz, 5Vdc (2,2 A) ou 5Vdc (1,5 A); Número de Portas-24 portas; Tipo-Switch; Velocidade-10/1000Mbps.	1.035,25	1.035,25

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 138.828,94 (cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos);

OBSERVAÇÕES:

- Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrada em funcionamento, a licitante contratada deve dar cobertura a dos equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA e MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado neste edital.

1.1 - As empresas deverão cotar somente produtos de boa qualidade, devendo em sua proposta constar a marca do produto ofertado, os valores unitários de cada item e ao final o valor global da proposta.

1.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

1.3 – Os produtos desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de entrega, emitida pelo Município, (qualquer entrega fora desse prazo será devolvida e sofrerá as penalidades cabíveis), conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

1.4 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.5 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

1.6 – A contratada deverá oferecer **garantia total** por defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrada em funcionamento do equipamento.

1.7 – Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07(sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.8 – Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) produtos.

1.9 – O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

_____, em de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ***/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico nº 74/2023, cujo objeto é Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)

Lote	Item	Cód	Descrição de Produto	Quant	Unit	Pç Unit	Pç Total

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do equipamento, emissão da nota fiscal, anuência do órgão interessado e liberação de recursos financeiros junto a Secretaria de Fazenda do Município de Pérola/Pr.
- Declaro que nos preços formulados na proposta estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, e que o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
- O pagamento deverá ser efetuado por transferência bancária em conta em que é titular a contratada conforme segue os dados: Banco: _____ Agência: _____ Conta _____, cidade _____

Data.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

À

Prefeitura Municipal de Pérola-PR

Pregoeiro e Equipe de apoio

Pregão Eletrônico N°. **/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:(.....)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato., de 2023.

10) Declaramos que nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO ELETRÔNICO N°**2023, cujo objeto é (****), conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° _____ e do CPF/MF, sob n° _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n° _____/2023, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº *****/2023

Que, entre si, celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PÉROLAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa na, em PÉROLA - PR, neste ato representada por brasileira, casada, agente política, portadora do RG nº.SSP-PR, e do CPF. Nº....., residente na Olavo Bilac, cidade de Pérola, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à centro, na cidade de-PR, CEP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu o Sr.brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na centro cidade de-Pr, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº/2023, homologada em ... de de 2023, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de equipamento/material permanente utilizando-se saldos remanescentes, recursos habilitados pelo Ministério da Saúde, com as propostas sob os números: 09350.598000/1140-03, 09350.598000/1140-02, 09350.598000/1160-02, 09350.598000/1130-04, 09350.598000/1160-01 e 09350.598000/1130-01, visando atender as necessidades da Atenção Básica e do Hospital Municipal Raul Sérgio Bitencourt, do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único: A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R\$ *****(***** reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, emissão da nota fiscal, anuência do órgão interessado e liberação de recursos financeiros junto a Secretaria de Fazenda do Município de Pérola/Pr.

Parágrafo Segundo: A liberação do pagamento ficará condicionada à regularidade do fornecedor, perante o FGTS e INSS.

Parágrafo Terceiro: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição do setor de solicitante ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da

Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência até *****, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos ocorrendo interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária _____

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA - A contratada deverá oferecer **garantia total** por defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrada em funcionamento do equipamento.

1. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 07(sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município e cumprindo o prazo previsto neste Edital para a conclusão da entrega do(s) produtos.

CLÁUSULA OITAVA: São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

Parágrafo Primeiro – São obrigações do Contratante:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para entrega dos produtos solicitados;
- b) Efetuar o pagamento no prazo;
- c) Credenciar perante mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados;
- d) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso.
- e) Dar ciência a contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Rejeitar quaisquer produtos em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento e solicitar que o produto rejeitado seja substituído;
- g) Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com os especificados no contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da contratada:

- a) Entregar os produtos de primeira qualidade, garantindo a boa qualidade dos produtos;
- b) É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso;
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante;
- f) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do avençado;
- h) Responsabilizar-se: pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- i) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- j) Comunicar imediatamente a contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- k) Fornecer os produtos somente com a devida autorização da contratante;

- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 55, XIII, da lei 8.666/93);
- m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do contratante;
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) - O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolência, liquidação judicial ou extra judicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE PÉROLA, prejudique a execução deste contrato;
- b) - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE PÉROLA.
- c) - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, sua responsabilidade e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - a) - Pagará a CONTRATADA, A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) 0,70% (zero vírgula setenta por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- b) 1% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.
- c) A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002. Isso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE PÉROLA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades decorrentes.

Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PÉROLA, a seu exclusivo critério o direito de:

- I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União;
- II) Rejeitar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

III) O prazo do presente contrato, atendido às exigências da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado para que haja total do fornecimento dos produtos e cumprimento do presente instrumento.

Parágrafo Único: Os valores das multas previstas nesta cláusula serão deduzidos do primeiro pagamento que se seguir a correspondente imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.

15.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, ** de ***** de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL